

Lei n.º 140 de 30-11-61

Sobre pagamento e pagamento de cafés aos professores
Rurais, fornecidos pelo Sr. Lidas Botelho Soc.º

A Câmara Municipal de Vila Rica
decreta e em função a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aumentado para \$ 5.000.00,
anuais, a verba para pagamento de
cafés fornecidos aos professores rurais, em
reuniões pedagógicas com a auxílio
de impensado deste Município. Mensal-
mente, a partir de Janeiro de 1962. -

Art. 2.º Os despesas decorrentes desta
lei, cobradas por conta da dotação 8-974
(Despesas Impensadas), consignadas no Orçamento
do Município de 1962.

Art. 3.º Revogam-se as disposições
em contrário em vigor esta lei em
vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1962.

Trando por tanto a todos quem o Co-
nhecimento e execução desta lei pretencar
que cumpram e façam cumprir. Foi in-
terveniente como orela do Contador.

Suplente Municipal de Vila Rica, 8 de
dezembro de 1961 -

a) José Martins de Melo - Suplente Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria
aos 8 dias do mês de dezembro de 1961
Quilômetro da Estrada Real, Prefeitura de Vila Rica.